



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 22 DE MAIO DE 2012.

**ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO,
ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Cláusula Quarta do Convênio, anexo I, da Lei Municipal Nº 2.452/11,
de 01 de novembro de 2011, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS RECURSOS REPASSADOS

... .

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

*A CONVENIADA deverá prestar conta dos recursos recebidos, até o final da
vigência do presente convênio, mediante apresentação de processo formal,
juntando comprovantes.*

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

... .

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Convênio e dispositivos constantes da
Lei Municipal nº 2.452, de 01 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar
de 1º de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO - RS, aos vinte dois dias do mês
de maio de 2012.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN
Sec. Municipal da Administração